ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno
Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto
Necessidade da Administração: aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar dos estudantes das escolas municipais, contemplando os alunos da Educação infantil, pré-escola e ensino fundamental.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de produtos para a alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal da Educação para atender os estudantes da rede municipal durante o segundo semestre do ano letivo de 2024.

Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações: A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, com prioridade para produtos básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e tradição alimentar da localidade e que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas escolas municipais do município de Faxinal do Soturno, garantindo melhor rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação do contrato encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o **fornecimento de produtos alimentícios** a serem entregues nas escolas para execução do cardápio elaborado, **de forma parcelada, conforme solicitações do setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação**.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6°, inciso XIII, da Lei Federal n° 14.133/2021. A contratada deverá iniciar os serviços de entrega, após solicitação emitida pela Secretaria da Educação através do setor de alimentação escolar. As solicitações serão realizadas com antecedência de 15 dias para que a contratada tenha tempo de adquirir os produtos e organizar a entrega.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente certame tem como objetivo principal a aquisição gêneros alimentícios para a alimentação escolar dos estudantes das escolas municipais, durante o segundo semestre do ano de 2024. Os produtos deverão ser entregues no depósito da alimentação escolar, junto a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, endereço Rua 7 de Setembro 790, em conformidade com o estabelecido item 1 e nos subitens 4.1 a 4.4, **no prazo máximo de 15 dias a contar da solicitação,** sendo recebidos pelos Gestor e Fiscal de Contrato.

A contratada deverá comprometer-se a cumprir rigorosamente todos os prazos e obrigações estipulados neste termo de referência e no contrato.

O contrato terá início na data de assinatura e vigorará até o dia 20/12/2024.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3204/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Faxinal do Soturno, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 dias após apresentação da nota fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão eletrônico.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R$ 22.930,69** (Vinte e dois mil, novecentos e trinta reais, sessenta e nove centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Quant	Un	Descrição	Valor médio	Valor total
01	12	Pct	Açúcar cristal, em embalagem plástica de 5 kg.	R$ 24,90	R$ 298,80
02	50	Kg	Amido de milho, embalagem de 1 kg.	R$ 11,70	R$ 585,00
03	300	Pct	Bolacha doce tipo leite, embalagem 400 g.	R$ 7,04	R$ 2.112,00

04	400	Pct	Bolacha salgada, tipo água e sal, embalagem 400 g.	R$ 7,32	R$ 2.928,00
05	50	Cx	Cacau 70%, sem açúcar, embalagem 200 g.	R$ 20,42	R$ 1.021,00
06	300	Kg	Carne bovina moída, congelada, com no máximo 15% de gordura, isenta de cartilagens e ossos. Em embalagem transparente, atóxica, de 1 Kg, identificada individualmente com: SIF ou CISPOA. MARCAS REPROVADAS: BOFF BURGUER E CHULETÃO.	R$ 31,95	R$ 9.585,00
07	100	Kg	Cenoura, sem folhas, nova, de primeira qualidade, tamanho médio com casca sã, sem rupturas, limpa e sem-terra.	R$ 7,06	R$ 706,00
08	300	Kg	Corte de frango (coxa e sobrecoxa), sem dorso, congelados, sem tempero, acondicionados em embalagens plásticas individuais.	R$ 11,32	R$ 3.396,00
09	15	Pct	Farinha de trigo especial, tipo 1, obtido do trigo moído limpo, enriquecido com ferro e ácido	R$ 21,95	R$ 329,25

			fólico (vitamina B9) embalagem de 5 kg.		
10	100	Kg	Mamão formosa, deve estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, próprio para o consumo	R$ 8,65	R$ 865,00
11	24	Un	Nata, consistência cremosa embalagem 300 g. Validade mín. 30 dias a contar da entrega.	R$ 11,36	R$ 272,64
12	100	Kg	Tomate, primeira qualidade, grau médio de maturação.	R$ 8,32	R$ 832,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo obtido pela mediana de valores cotados e obtidos pela pesquisa e cotação de fornecedores.

10. ADEQUAÇÃO

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária descrita em memorando anexo.

Faxinal do Soturno, 16 de Julho de 2024.

Vanessa Baccin

Chefe de Turno Integral

Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br